

EDITAL UNIEDUK N° 02/2022

**ABRE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA DE
BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS –
Edição 2022.**

A Direção Acadêmica do Grupo UniEduK,
no uso de suas atribuições torna público o
seguinte:

EDITAL DE INSCRIÇÃO

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Artigo 1º - Propiciar aos estudantes com excelente desempenho acadêmico e condições financeiras desfavoráveis do Grupo UniEduK (UNIFAJ, UNIMAX e FAAGROH), a oportunidade de receber apoio financeiro para aquisição de materiais e obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de mensalidade.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 2º - Estarão abertas no período de 08 de agosto de 2022 a 13 de setembro de 2022 as 23H (Horário de Brasília), as inscrições para o **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022**.

Artigo 3º - Para inscrever-se no processo de seleção, o aluno deve:

Parágrafo Primeiro: Ser brasileiro, maior de 18 anos, e não estar participando de nenhum programa de apoio financeiro integral em seu curso

Parágrafo Segundo: Estar matriculado e cursando os cursos de Administração; Arquitetura e Urbanismo; Biomedicina; Ciência da Computação; Ciências Contábeis, Direito; Educação Física; Enfermagem; Engenharia Agrônoma; Engenharia Civil; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia Elétrica; Engenharia de Produção; Farmácia, Fisioterapia; Medicina, Medicina Veterinária; Nutrição; Pedagogia e Psicologia; ou quaisquer dos Cursos Superiores de Tecnologia do grupo UniEduK.

Parágrafo Terceiro: Possuir matrícula ativa durante todo o processo de seleção e durante o período de vigência da bolsa

Parágrafo Quarto: Os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

Artigo 4º - Os interessados deverão inscrever-se até o dia 13 de setembro de 2022 as 23H (Horário de Brasília) através do endereço eletrônico <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/santander-superamos-juntos-2022>.

Artigo 5º Os alunos inscritos, e que atenderem a todos os requisitos definidos no art. 3º, serão classificados observando-se o critério de Coeficiente de Rendimento Acadêmico mais alto como fator de seleção e desempate. Caso persista empate entre os classificados, a IES poderá a seu critério realizar nova classificação, considerando o engajamento do aluno com as aulas, em iniciativas de combate a pandemia ou projetos sócios ambientais promovidos pelo Grupo UniEduK.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS E DA BOLSA

Artigo 6º - Serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas auxílio, sendo que cada bolsa envolve o desembolso, por parte do Santander, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula ou mensalidade do curso apoiado, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida. Serão concedidas 2 (duas) bolsas para a Centro Universitário de Jaguariúna - UniFaJ, 2 (duas) bolsas para o Centro Universitário Max Planck de Indaiatuba – UniMax, 1 (uma) bolsa para a Faculdade de Agronegócios de Holambra – Faagroh e 1(uma) para os cursos em EAD-UNIFAJ.

Artigo 7º Para participar do Programa Bolsas Santander Graduação, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/santander-superamos-juntos-2022>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022””, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

Artigo 8º Conforme previsto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades, o benefício será cancelado no caso de o aluno abandonar o curso de graduação vinculado ao PROGRAMA, por motivo de falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que o desenquadre dos requisitos estabelecidos.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Prof. Dr. Hércules Ferrari Domingues da Silva
Diretor de Regulação